REGULAMENTO DE INTEGRAÇÃO DE ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA AO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

Disciplina a integração de Entidades de Prática Desportiva – EPD ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Art. 1º Este Regulamento institui normas para integração de Entidades de Prática Desportiva – EPD, doravante denominadas **CLUBES**, ao corpo associativo do Comitê Brasileiro de Clubes – **CBC**.

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O **CBC** é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza desportiva, integrante do Sistema Nacional do Desporto – SND, com organização e funcionamento autônomo, cujo objetivo social é o incentivo, a promoção, o aprimoramento e o planejamento das atividades de formação de atletas.

§ 1º O **CBC** admite a integração de **CLUBES** ao seu corpo associativo, observadas as etapas e procedimentos dispostos neste Regulamento e as diretrizes previstas em seu Estatuto Social.

§ 2º Os **CLUBES** integrados ao **CBC** são pessoas jurídicas de direito privado, formalmente constituídas e organizadas segundo a legislação civil vigente, sem fins lucrativos, nominadas na Lei nº 9.615/1998 como Entidades de Prática Desportiva - EPD, estatutariamente vocacionadas à prática esportiva, que dispõem de instalações adequadas, desenvolvem pelo menos 1 (um) esporte, e são filiadas, em cada esporte, à entidade nacional de administração do desporto do SND (Confederação), ou à correspondente entidade regional de administração do desporto (Federação), ou, ainda, à uma Liga Esportiva Nacional.

Art. 3º O **CBC**, na forma deste Regulamento, admite a integração de **CLUBES** por meio de (três) categorias:

I – Vinculados: **CLUBES** que podem participar de Campeonatos Brasileiros Interclubes® - CBI,

com o apoio do **CBC**, em consonância com o eixo de competições do Programa de Formação de Atletas do **CBC**;

II – Filiados Primários: **CLUBES**, detentores de Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Poder Executivo Federal, que, além de poderem participar de CBI com o apoio do **CBC**, podem participar do processo de descentralização de recursos para a aquisição de materiais esportivos, em consonância com o respectivo eixo do Programa de Formação de Atletas do **CBC**;

III – Filiados Plenos: **CLUBES**, detentores de suas próprias sedes e que possuem a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal de nº 9312-3, que podem participar de todos os eixos do Programa de Formação de Atletas do **CBC**.

§ 1º A admissão de **CLUBES** ao **CBC** nas diversas categorias é gradual, iniciando-se, necessariamente, pela categoria vinculado, passando depois para filiado primário e, por fim, para filiado pleno.

§ 2º A ascensão do **CLUBE** para uma categoria superior é voluntária e deve observar os requisitos previstos neste Regulamento.

§ 3º O **CLUBE** que ascender para uma categoria superior não será deslocado para uma categoria inferior, consolidando seu direito em cada categoria que ascender.

Art. 4º O acesso aos benefícios previstos neste Regulamento para cada categoria deve observar a legislação vigente, os Regulamentos Internos do **CBC** e, quando for o caso, os Atos Convocatórios publicados e as Resoluções da Diretoria do **CBC**.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO

Art. 5º O **CLUBE** interessado poderá integrar-se ao **CBC** na categoria vinculado.

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

§ 1º O procedimento de vinculação é fase inicial e obrigatória de entrada do **CLUBE** no **CBC**, com vistas à sua posterior participação na execução descentralizada dos recursos da Lei nº 13.756/2018 geridos pelo **CBC**, em linha com o seu Programa de Formação de Atletas e no âmbito do SND.

§ 2º Na categoria vinculado, o **CLUBE** deverá familiarizar-se com a política de formação esportiva e com os Regulamentos Internos do **CBC**, mediante a efetiva participação de seus representantes nos eventos de capacitação promovidos pelo **CBC** ou realizados em parceria com outras entidades.

§ 3º O **CLUBE** integrado na categoria vinculado possui os seguintes benefícios:

I – Fazer parte do Programa de Formação de Atletas do **CBC**, nos limites regulamentares;

II – Participar de eventos de capacitação promovidos e/ou apoiados pelo **CBC**, conforme deliberado pela Diretoria do **CBC**; e

III – Custeio de passagem aérea e/ou hospedagem para atletas e comissão técnica suportadas diretamente pelo **CBC**, com vistas à participação nos CBI apoiados pelo **CBC**, nos termos e limites previstos no Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes – RCBI, e demais Resoluções e Instrumentos editados/celebrados pela Diretoria do **CBC**.

§ 4º Para o **CLUBE** integrado na categoria vinculado ter acesso aos benefícios previstos no § 3º, inciso III, deste artigo, deverá já ter recolhido pelo menos 6 (seis) contribuições associativas.

§ 5º Para a integração ao **CBC** na categoria vinculado, o **CLUBE** interessado deve, sequencialmente:

I – Solicitar acesso à Plataforma Digital do **CBC** por meio do Formulário de Integração, a ser preenchido diretamente no site do **CBC**;

II – Acessar a Plataforma Digital do **CBC**, onde deverá preencher o cadastro completo em campo próprio destinado à solicitação de vinculação de **CLUBE**, e anexar eletronicamente os seguintes documentos:

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

a) Requerimento formal, de acordo com o Anexo I deste Regulamento, gerado pela Plataforma Digital do **CBC**, que deverá ser impresso, assinado pelo Dirigente Máximo do **CLUBE** e digitalizado;

b) Estatuto Social do **CLUBE** consolidado e registrado em cartório, demonstrando tratar-se de **CLUBE** cujos objetivos estão voltados à prática esportiva, sendo que eventual certificação digital disposta no Estatuto Social, supre a exigência de autenticação do documento em cartório;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Comprovante de que o **CLUBE** funciona no endereço declarado;

e) Relatório descritivo das instalações e condições materiais de que o **CLUBE** dispõe para a prática esportiva, ainda que mediante acordo formal para a utilização de espaços de terceiros;

f) Ata de Eleição da atual Diretoria do **CLUBE** registrada em cartório, sendo que a Certificação Digital aposta na ata supre a exigência de autenticação do documento em cartório;

g) Comprovante de que o **CLUBE** se encontra filiado, para cada esporte que participará de CBI, a pelo menos uma Entidade Nacional de Administração do Desporto do SND (Confederação), ou à correspondente Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação), ou, ainda, a uma Liga Esportiva Nacional.

h) Termo de Compromisso e Termo de Responsabilidade gerados pela Plataforma Digital do **CBC**, que deverá ser impresso, assinado pelo Dirigente Máximo do **CLUBE** e digitalizado;

i) Logomarca oficial do **CLUBE** vetorizada, na versão "tradicional", podendo o arquivo ser nos formatos PDF, Adobe Ilustrator, Corel Draw, EPS ou SVG, que permita ser aberto e utilizado em impressos, placas, troféus, sites e demais materiais de divulgação; e

j) Foto do Dirigente Máximo do **CLUBE**.

§ 6º Apresentadas e conferidas todas as informações e documentação listadas no § 5º, deste artigo, o **CBC** fará a integração do **CLUBE** na categoria de vinculado.

§ 7º O início do exercício dos direitos associativos do **CLUBE** vinculado ao **CBC** dar-se-á com o regular recolhimento da primeira contribuição associativa, observado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo.

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

SEÇÃO II
DA FILIAÇÃO – CATEGORIA PRIMÁRIA

Art. 6º Comprovado o cumprimento de todos os requisitos anteriormente previstos neste Regulamento, o **CLUBE** já integrado na categoria vinculado, caso tenha interesse, poderá pleitear sua filiação ao **CBC** na categoria primária.

§ 1º O **CLUBE** integrado na categoria de filiado primário possui direito a todos os benefícios relativos à categoria vinculado, e, ainda, poderá ser beneficiado com a descentralização de recursos do **CBC**, objetivando a aquisição de materiais esportivos.

§ 2º O **CLUBE** vinculado, para requerer sua filiação na categoria primário, deve:

I – Possuir Certidão de Registro Cadastral, emitida pelo órgão do Poder Executivo federal competente por tal atribuição, sendo a referida certificação, documento comprobatório de cumprimento das exigências legais pertinentes;

II – Ter recolhido pelo menos 12 (doze) contribuições associativas, a contar da data de sua vinculação;

III – Atualizar seu cadastro na Plataforma Digital do **CBC**, de forma a complementar eventuais informações faltantes ou alteradas;

IV – Anexar eletronicamente na Plataforma Digital do **CBC**, em campo próprio destinado à solicitação de filiação primária do **CLUBE**, os seguintes documentos:

a) Requerimento formal, de acordo com o Anexo II deste Regulamento, gerado pela Plataforma Digital do **CBC**, que deverá ser impresso, assinado pelo Dirigente Máximo do **CLUBE** e digitalizado;

b) Relação nominal da Diretoria eleita do **CLUBE**, na forma do Anexo IV deste Regulamento, gerado

pela Plataforma Digital do **CBC**, que deverá ser impressa, assinada pelo Dirigente Máximo do **CLUBE** e digitalizada, contendo as seguintes informações de cada um dos membros eleitos:

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

1) endereço residencial;

2) estado civil;

3) data de nascimento;

4) número e órgão expedidor da Carteira de Identidade;

5) número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB; e

6) endereço de e-mail.

c) Certidão de Registro Cadastral, emitida pelo órgão do Poder Executivo federal competente por tal atribuição.

§ 3º Apresentadas e conferidas todas as informações e documentação listadas no § 2º, deste artigo, o **CBC** realizará a análise da capacidade técnica e operacional do **CLUBE**, na forma do art. 8º deste Regulamento, e, caso aprovada, integrará o **CLUBE** na categoria filiado primário.

SEÇÃO III
DA FILIAÇÃO – CATEGORIA PLENA

Art. 7º Comprovado o cumprimento de todos os requisitos anteriormente previstos neste Regulamento, o **CLUBE** filiado na categoria primário poderá pleitear sua filiação ao **CBC** na categoria filiado pleno.

§ 1º O **CLUBE** integrado na categoria filiado pleno possui direito aos benefícios previstos nos 3 (três) eixos do Programa de Formação de Atletas do **CBC**, e, ainda, ser beneficiário dos eventos de capacitação promovidos e/ou apoiados pelo **CBC**, conforme deliberado pela Diretoria do **CBC**.

§ 2º O **CLUBE** filiado primário para requerer sua filiação na categoria pleno, deve:

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

I – Apresentar em seu CNPJ a CNAE principal de nº 9312-3;

II – Ser detentor de instalações próprias para o desenvolvimento da prática esportiva, sem prejuízo de dispor, de forma complementar, de instalações de terceiros para a realização de suas atividades, as quais deverão estar disponíveis para sediar a realização de CBI;

III – Ter recolhido pelo menos 24 (vinte e quatro) contribuições associativas, a contar da data de sua vinculação;

IV – Atualizar seu cadastro na Plataforma Digital do **CBC**, de forma a complementar eventuais informações faltantes ou alteradas;

V – Anexar eletronicamente na Plataforma Digital do **CBC**, em campo próprio destinado à solicitação de filiação plena do **CLUBE**, os seguintes documentos:

a) Requerimento formal, de acordo com o Anexo III deste Regulamento, gerado pela Plataforma Digital do **CBC**, que deverá ser impresso, assinado pelo Dirigente Máximo do **CLUBE** e digitalizado; e

b) Escritura do imóvel ou documento equivalente que demonstre a propriedade do bem, sendo que, no caso de utilização de estrutura complementar de terceiros, esta deverá ser comprovada por meio de termo de cessão de uso, comodato, parceria, ou documento congênere.

§ 3º Apresentadas e conferidas todas as informações e documentação listadas no § 2º, deste artigo, o **CBC** realizará a análise da capacidade técnica e operacional do **CLUBE**, na forma do art. 8º deste Regulamento, e, caso aprovada, integrará o **CLUBE** na categoria filiado pleno.

CAPÍTULO III
DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Art. 8º O **CBC** realizará a análise da capacidade técnica e operacional do **CLUBE** postulante à categoria de filiado primário e filiado pleno.

§ 1º A análise da capacidade técnica e operacional consiste em procedimento de aferição das

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

condições disponíveis ao **CLUBE** para o desenvolvimento de parcerias com o **CBC**, mediante a descentralização de recursos para a formação de atletas.

§ 2º A capacidade técnica refere-se aos aspectos relativos ao desenvolvimento esportivo e a aptidão do **CLUBE** para a formação de atletas, enquanto a capacidade operacional refere-se aos aspectos atinentes à efetiva estrutura do **CLUBE** para gerir os recursos descentralizados pelo **CBC** e suportar os compromissos a serem assumidos nas parcerias.

§ 3º Para a aferição da capacidade técnica e operacional do **CLUBE**, este deverá aportar, na Plataforma Digital do **CBC**, documentos para subsidiar a análise, a exemplo dos seguintes:

I – Instrumentos de parcerias firmadas com integrantes do Sistema Brasileiro do Desporto – SBD, órgãos públicos, entidades do terceiro setor, instituições de ensino ou, ainda, entidades internacionais do desporto, bem como outras entidades ligadas ao esporte;

II – Comprovação de que possui em sua sede própria ou em estrutura de terceiros utilizada pelo **CLUBE**, espaço adequado para o desenvolvimento de formação de atletas nos esportes em que objetiva receber os recursos descentralizados pelo **CBC**;

III – Publicações, inclusive, na imprensa em geral, que demonstrem a efetiva formação de atletas e estrutura do **CLUBE**;

IV – Fotos, que demonstrem a efetiva formação de atletas e estrutura do **CLUBE**;

V – Currículos dos profissionais vinculados ao **CLUBE**, relativos aos esportes que desenvolve e para os quais objetiva receber recursos descentralizados pelo **CBC**;

VI – Súmulas ou documentos equivalentes que demonstram a participação em competições de esportes que desenvolve e para os quais objetiva receber recursos descentralizados pelo **CBC**, considerando, inclusive, os CBI;

VII – Prêmios esportivos recebidos;

VIII – Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; e

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

IX – Outros documentos que o **CLUBE** entenda pertinente.

§ 4º Além dos documentos listados no § 3º deste artigo, o **CBC** poderá, a qualquer momento, solicitar outros documentos que entenda necessários para a efetivação da análise da capacidade técnica e operacional do **CLUBE**.

§ 5º A aferição da capacidade técnica e operacional do **CLUBE**, será realizada pelo **CBC**, diretamente na Plataforma Digital, no ato de filiação, mediante análise efetuada com base nos documentos juntados pelo **CLUBE** na referida Plataforma, oportunizando-se a realização de diligências complementares.

§ 6º Previamente à participação em eventual Ato Convocatório do **CBC**, os **CLUBES** filiados primários e plenos interessadas em participar, conforme o caso, deverão ter sua capacidade técnica e operacional analisada no contexto de cada instrumento publicado, podendo ser dispensada a critério da Diretoria do **CBC**, caso o **CLUBE** tenha passado pelo processo de análise nos últimos 4 (quatro) anos, e não tenha havido alteração que implique nova análise.

§ 7º No caso de qualquer alteração após a aprovação da capacidade técnica e operacional, o **CLUBE** deverá comunicar o **CBC** e anexar novo(s) documento(s) relacionado(s) à alteração havida, mantendo seu cadastro atualizado de forma permanente na Plataforma Digital do **CBC**.

CAPITULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS

Art. 9º E dever do **CLUBE** integrado ao **CBC** pagar mensalmente as contribuições associativas e extraordinárias, na forma disciplinada no Estatuto Social do **CBC**.

§ 1º Constitui vantagem especial dos **CLUBES** que se integrarem ao **CBC** a partir do início de vigência deste Regulamento, na categoria de vinculados, a redução do pagamento das contribuições associativas, desde que não haja disposição em contrário e sejam enquadradas em 1 (um) dos seguintes parâmetros, acompanhados dos correspondentes percentuais de redução:

I – Participar dos CBI em apenas um 1 (um) esporte não coletivo, com redução de 50% (cinquenta por cento);

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

II – Participar dos CBI em apenas um 1 (um) esporte coletivo e em 1 (uma) única categoria e gênero (masculino ou feminino), com redução de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO V
DA DESFILIAÇÃO OU DESVINCULAÇÃO

Art. 10 No caso de solicitação de desfiliação ou desvinculação do **CLUBE**, a qual deverá ser motivada por ofício emitido em papel timbrado do **CLUBE**, assinado por seu Dirigente Máximo, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Estatuto Social do **CBC** e nos Regulamentos do **CBC**, notadamente no que diz respeito aos recursos recebidos do **CBC** e aos bens adquiridos com tais recursos, além da liquidação de eventuais pendências financeiras.

§ 1º No caso de desfiliação do **CLUBE**, todos os custos referentes à retirada e/ou deslocamento de bens adquiridos com recursos descentralizados pelo **CBC**, além de outras despesas correlatas, correrão por conta do **CLUBE** que solicitou sua desfiliação.

§ 2º A reintegração ao **CBC**, de **CLUBE** que tenha solicitado sua desfiliação ou desvinculação, fica condicionada ao pagamento de até 6 (seis) contribuições associativas, a depender da quantidade de meses que esteve fora do subsistema **CBC**, acrescido, obrigatoriamente, da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

§ 3º O **CLUBE** interessado na sua reintegração, deverá encaminhar Ofício à Diretoria do **CBC**, manifestando o seu interesse, indicando o Responsável (nome, CPF e e-mail), e reiterando todos os compromissos assumidos no momento da sua integração, devendo cumprir novamente todas as regras previstas neste Regulamento, a contar da data de sua reintegração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A análise da documentação apresentada pelo **CLUBE** terá como diretriz a presunção de boa-fé nas relações mantidas entre o **CBC** e os **CLUBES** interessados em atuar como formadoras de atletas, e será realizada de forma objetiva.

Art. 12 Após análise da documentação enviada pelo **CLUBE**, o **CBC** sempre poderá solicitar

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

diligências para complementação dos documentos, como forma de auxiliar a integração do **CLUBE**.

Art. 13 Constitui obrigação do **CLUBE** que se integra ao **CBC** e participa dos CBI, o custeio de quaisquer despesas extras ou obrigações pecuniárias decorrentes dessa participação, que não estejam previstos no Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes® como elementos elegíveis a serem custeadas pelo **CBC**.

Art. 14 A Diretoria do **CBC**, por qualquer de seus membros, poderá proceder a isenção de multas, inadimplência ou prazo de carência para os **CLUBES** integrados, inclusive nos casos de reintegração.

Art. 15 É prerrogativa do **CBC**, a qualquer tempo, promover as diligências julgadas pertinentes ao atendimento das exigências formais e constantes nos Regulamentos Internos e Resoluções do **CBC**.

Art. 16 Os modelos/formulários previstos neste Regulamento serão disponibilizados no site do **CBC** e deverão ser impressos em papel timbrado do **CLUBE**, assinados por seu Dirigente Máximo e enviados ao **CBC** via Plataforma Digital do **CBC**.

EM BRANCO

Art. 17 A assinatura dos documentos encaminhados ao **CBC** poderá ocorrer por meio de assinatura com certificado digital, que garanta a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento assinado digitalmente.

Art. 18 A integração de **CLUBE** ao **CBC** implicará também em sua integração formal à subsistema específico do SND.

Art. 19 Os **CLUBES** integrados, adotarão medidas com vistas à proteção de dados e ao pleno atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, o **CBC** em situação de violação das leis de proteção de dados.

Art. 20 Este Regulamento entra em vigor nesta data, o qual deverá ser imediatamente publicado no site do **CBC**.

Parágrafo Único. Os períodos de carência previstos no art. 5º, § 4º, art. 6º, § 2º, inciso II, e art. art. 7º, § 2º, inciso III, passarão a viger somente a partir do dia 01/01/2021.

Art. 21 Fica revogado o Regulamento de Integração de Entidades de Prática Desportiva – EPD, aprovado pela Instrução Normativa nº 03-E de 03 de junho de 2020, a partir da entrada em vigor deste Regulamento.

Campinas, 01 de outubro de 2020

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Jair Alfredo Pereira
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

ANEXO I

(entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

REQUERIMENTO DE VINCULAÇÃO

(Art. 5º)

Na qualidade de representante legal do (nome do CLUBE), inscrito no CNPJ sob nº (número do CNPJ), solicito integração na qualidade de vinculado junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, já apresentando, para tanto, os documentos exigidos no Regulamento de Integração de Entidades de Prática Desportiva ao CBC e comprometendo-me a mantê-los atualizados.

Cidade/Estado,_____de____de

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

Assinatura do Presidente/Comodoro do CLUBE

Nome, cargo

ANEXO II

(entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

REQUERIMENTO DE FILIADO PRIMARIO

(Art. 6º)

Na qualidade de representante legal do (nome do CLUBE), inscrito no CNPJ sob nº (número do CNPJ), solicito ascensão de categoria para filiado primário junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, já apresentando, para tanto, os documentos exigidos no Regulamento de Integração de Entidades de Prática Desportiva ao CBC e comprometendo-me a mantê-los atualizados.

Cidade/Estado,_____de_____de

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

Assinatura do Presidente/Comodoro do CLUBE

Nome, cargo

ANEXO III

(entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

REQUERIMENTO FILIADO PLENO

(Art. 7º)

Na qualidade de representante legal do (nome do CLUBE), inscrito no CNPJ sob nº (número do CNPJ) e CNAE principal nº 9312-3, solicito ascensão de categoria para filiado pleno junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, já apresentando, para tanto, os documentos exigidos no Regulamento de Integração de Entidades de Prática Desportiva ao CBC e comprometendo-me a mantê-los atualizados.

Cidade/Estado,_____de_____de

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS

Assinatura do Presidente/Comodoro do CLUBE

Nome, cargo

ANEXO IV

(entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DO CLUBE

(Art. 6º, §2º, IV, b)

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o (nome do CLUBE), inscrito no CNPJ sob nº (número do CNPJ), presidido pelo (nome do Presidente/Comodoro do CLUBE), com mandato de_/ / a_/_/_, tem em seu quadro de direção os seguintesdirigentes:

Cargo/Função	Nome completo	Data de nascimento	Identidade e Expedidor	CPF	Estado Civil	Endereço residencial completo	Endereço de e-mail

Cidade/Estado,_____de____de

Assinatura do Presidente/Comodoro do CLUBE

Nome, cargo

REGISTRADO SOB Nº
00080986
1º RCPJ CAMPINAS